

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 1

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO:              | SECRETARIA REGIONAL I – SR I                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| MODALIDADE                        | TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº                       | P937095/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:                           | A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II, LOCALIZADA NA RUA ODETE PACHECO COM RUA LEIRIA DE ANDRADE – SÃO GERARDO, PERTENCENTE À ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL. |
| TIPO DE LICITAÇÃO:                | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| REGIME DE EXECUÇÃO:               | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DATA DE ABERTURA                  | 03 DE MAIO DE 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | DE 09h30min ÀS 09h45min.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES    | ÀS 09h45min.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 2

7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Regional I, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.
13. **COMISSAO TECNICA ESPECIAL** - CTE: Comissão Técnica Especial, designada através de Portaria da Secretaria Regional I – SR I.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II, LOCALIZADA NA RUA ODETE PACHECO COM RUA LEIRIA DE ANDRADE – SÃO GERARDO, PERTENCENTE À ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL;
  - A. COMPOSIÇÕES PARA FONTE NÃO SINAPI;
  - B. DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. PROJETO EXECUTIVO (PEÇAS GRÁFICAS);
- V. COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI;
  - A. DECLARAÇÃO DE ISS;
- VI. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- VII. ENCARGOS SOCIAIS;
- VIII. MEMORIAL DESCRITIVO;
- IX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- X. MINUTA DO CONTRATO;
- XI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- XII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 3

- XIII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;
- XIV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- XV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- XVI. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1 – Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos estipulados pela CLFOR, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2 – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.2. – Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XIII – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 4

- 2.5.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;
- 2.5.2. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- 2.5.3. Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no edital;
- 2.5.4. - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;
- 2.5.5. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;
- 2.5.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.
- 2.6. É vedada a participação direta ou indiretamente de:
- 2.6.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;
- 2.6.2. Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo XIV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- 2.6.3. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.6.4. **Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;**
- 2.6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 2.6.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;
- 2.7. – A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprova tal condição.
- 2.7.1. – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**
- 2.7.2. – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.
- 2.8. – Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 5

modelo estabelecido do ANEXO XI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital, **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

2.9. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possível irregularidade, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9.1. – A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.10. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.11. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.12. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (085) 3252.1630 ou e-mail: [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas

2.12.1. **A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.**

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL I – SR I  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:

3.2 - **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 6

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante leva-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 7

**02 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**02.01 - Comprovação da boa situação financeira da licitante** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

**AC:** Ativo Circulante;

**ARLP:** Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC:** Passivo Circulante;

**PELP:** Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação estimado pela administração, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.**

**C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 8

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

**02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**01.01.** Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

**01.01.01. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado e Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído de **construção de praça com área total não inferior à 900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, de características semelhantes às do objeto deste edital, cujas parcelas mais relevantes são:

| SERVIÇO                                | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------------------|---------|------------|
| Piso intertravado com bloco retangular | M2      | 450,00     |
| Alambrado para quadra poliesportiva    | M2      | 130,00     |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 9

|                                        |    |        |
|----------------------------------------|----|--------|
| Piso industrial com junta de dilatação | M2 | 110,00 |
| Assentamento de guia (meio-fio)        | M  | 250,50 |

**01.01.02. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

| SERVIÇO                                |
|----------------------------------------|
| Piso intertravado com bloco retangular |
| Alambrado para quadra poliesportiva    |
| Piso industrial com junta de dilatação |
| Assentamento de guia (meio-fio)        |

**01.02.** No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços.

**01.02.01.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

**01.02.02.** Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**01.3. Atestado de Visita expedido pela Secretaria Regional I,** em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra **até o 3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**01.3.1.** Para agendamento da visita à SR I a LICITANTE/PROponente deve, com a devida antecedência, entrar em contato através dos telefones (085) 3433-6894, nos horários de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SR I.

**01.3.2.** Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 10

as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

**F. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XVI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 11

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 3.4.2.

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL – SR I**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA LICITANTE:**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**4.2.1 - Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 12

em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto, que será de **90 (noventa)** dias.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária de cada obra.**

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

**4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma conforme o Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

**4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

**4.2.5. - O demonstrativo de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI**, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo V - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 13

**4.2.6. - O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo VII - ENCARGOS SOCIAIS.**

**ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.6 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR – Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes,

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 14

nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inhabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inhabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas **de preços**, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 15

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

a.1) **Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo primeiro do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.**

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 16

aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

6.3. - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Regional I – SR I, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 17**

6.4.2. - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

6.5 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  2. valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;
- d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste edital.

6.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL I – SR I, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 18

a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;

b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.4.1 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.5.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.9 - **O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias**, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.

08.9.1 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da data da publicação do Contrato.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 19

8.10 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 9.4 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

8.13 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.14 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.15 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.16 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 20**

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.3 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.4 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 21

10.5 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 (quinze) de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.1 deste edital. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.6 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.7 - **O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.**

10.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Repasse:**

**Ao Projeto/Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 2300 (Recursos de Convênio);**

- **Contra Partida:**

**Ao Projeto / Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 0101 (Recursos de Próprios).**

## **11 - DAS MULTAS**

11.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

11.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico- Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

**M** = Valor da multa;

**C** = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

**T** = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

**F** = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

**N** = Período de atraso por dias corridos;

| PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS | F    |
|---------------------------------|------|
| 1º - Até 10 dias                | 0,01 |
| 2º - De 11 a 20 dias            | 0,02 |
| 3º - De 21 a 30 dias            | 0,03 |
| 4º - De 31 a 40 dias            | 0,04 |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 22

|                       |      |
|-----------------------|------|
| 5º - Acima de 40 dias | 0,05 |
|-----------------------|------|

11.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

11.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

11.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

11.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

11.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

11.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério *pro rata tempore*, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

11.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação
- b. Julgamento das propostas;
  - I. - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (**trinta**) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
  - II. - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.
  - III. - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 23**

IV. - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1 deste edital.

**14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.1.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.1.2 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.2 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 24

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 14.4 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.
- 14.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.
- 15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
  - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.
- 15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h as 12h e de 13h as 17h**.
- 15.5 - Este edital também poderá ser lido no *site*:
- [www.fortaleza.ce.gov.br/compras.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br/compras.fortaleza.ce.gov.br)**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 25

15.5.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

15.6 - Os anexos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h as 12h e de 13h as 17h**, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.7 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.8 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

15.9 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.10 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

15.11 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

15.12 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .....de ..... de 2018.

---

**Gilberto Costa Bastos**  
**Secretário da Secretaria Regional I**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

---

**Alfredo Rogério Gomes de Brito**  
**Coordenador Jurídico – SR I**  
**OAB/CE nº. 5030**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 26

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

Serviços de Reforma da Praça Novo Tempo II, localizada na Rua Odete Pacheco com Rua Leiria de Andrade – São Gerardo, pertencente a SR I. A área a ser reformada constitui 1.810,00 m².

### **01. OBJETO:**

- Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reforma da Praça Novo Tempo II, localizada na Rua Odete Pacheco com Rua Leiria de Andrade – São Gerardo, pertencente à área da Secretaria Regional I.

### **02. SITUAÇÃO ATUAL:**

- A Praça encontra-se em péssimo estado de conservação.

### **03. SOLUÇÃO PROPOSTA:**

- Faz-se necessário à realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico. Propomos os serviços de Reforma da Praça Novo Tempo II, localizada na Rua Odete Pacheco com Rua Leiria de Andrade – São Gerardo, pertencente à área desta Regional, em caráter de urgência para melhor atender a população, atendendo assim a todas as exigências e características da região, tudo de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas (Anexos VIII e IX).

### **04. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

- O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias.

### **05. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

- A modalidade da licitação será TOMADA DE PREÇOS, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no inciso I, letra b do Art. 23 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

### **06. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

- O objeto desta contratação será em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por tratar-se da execução de obra por preço certo de unidades determinadas.

### **07. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

- Além do **Projeto Básico** (Anexo I), são partes integrantes do edital:
  - a) **Orçamento Básico**, contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra (Anexo II).
  - b) **Cronograma Físico-Financeiro**, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela SR I (Anexo III).
  - c) **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados (Anexos VIII e IX).
  - d) **Minuta de Contrato** (Anexo X).
  - e) **Plantas Arquitetônicas e de Instalações**, contendo peças gráficas (plantas baixas, detalhes, instalações e especificações) dos serviços a serem executados (Anexo IV).

### **08. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 27

Ter executado obra de construção de praça com área total não inferior a 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados):

| SERVIÇO                                | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------------------|---------|------------|
| Piso intertravado com bloco retangular | M2      | 450,00     |
| Alambrado para quadra poliesportiva    | M2      | 130,00     |
| Piso industrial com junta de dilatação | M2      | 110,00     |
| Assentamento de guia (meio-fio)        | M       | 250,50     |

**09. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:**

**R\$ 310.285,80 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Deste valor global, o correspondente ao Repasse é R\$ 309.665,23 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco mil reais e vinte e três centavos) e Contrapartida de R\$ 620,57 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).**

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas:

- **Repasse:**

**Ao Projeto / Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 2300 (Recursos de Convênio);**

- **Contra Partida:**

**Ao Projeto / Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 0101 (Recursos de Próprios);**

Fortaleza, 26 de março de 2018.

---

**Gilberto Costa Bastos**  
**Secretário da Secretaria Regional I**

---

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

---

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SER I  
Eng. Civil: RNP 060060087-4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 28

**ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO GLOBAL**

Data: 21/03/2018

TABELA SINAPI - DATA BASE: FEV/18 - REGIÃO: FORTALEZA/CE - DESONERADA

|                                                                         |          |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| OBRA: PRAÇA NOVO TEMPO 2                                                | TAXA LS: | 88,68% / 50,78% |
| REGIONAL: SR I                                                          | BDI:     | 25,92%          |
| LOCAL: RUA LEIRIA DE ANDRADE COM RUA ODETE PACHECO - BAIRRO SÃO GERARDO | REVISÃO: | 09              |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO**

| ITEM | CÓDIGO  | REFERÊNCIA | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) (C/ BDI) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------------------|-------------------|
| 1,00 | CNS01   | COMPOSIÇÃO | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                | %       | 100%       |                      |                               | 14.779,98         |
| 2,00 | 1       |            | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |                               | 36.058,04         |
| 2,01 | 93584   | SINAPI     | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                                                                          | M2      | 20,00      | 416,46               | 524,41                        | 10.488,20         |
| 2,02 | 74209/1 | SINAPI     | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                            | M2      | 9,00       | 242,29               | 305,09                        | 2.745,81          |
| 2,03 | 73859/2 | SINAPI     | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO                                                                                                                                                                                                   | M2      | 400,00     | 1,04                 | 1,31                          | 524,00            |
| 2,04 | 85186   | SINAPI     | PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO                                                                                                                                   | UN      | 8,00       | 74,71                | 94,07                         | 752,56            |
| 2,05 | 97635   | SINAPI     | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                               | M2      | 818,10     | 10,16                | 12,79                         | 10.463,50         |
| 2,06 | 97622   | SINAPI     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                            | M3      | 3,84       | 34,14                | 42,99                         | 165,08            |
| 2,07 | CNS02   | COMPOSIÇÃO | RETIRADA DE BANCO DE MADEIRA C/ PÉS DE FERRO                                                                                                                                                                                         | UN      | 20,00      | 7,95                 | 10,00                         | 200,00            |
| 2,08 | CNS03   | COMPOSIÇÃO | RETIRADA DE ALAMBRADO                                                                                                                                                                                                                | M2      | 130,00     | 13,27                | 16,71                         | 2.172,30          |
| 2,09 | CNS04   | COMPOSIÇÃO | RETIRADA DE MEIO FIO                                                                                                                                                                                                                 | M       | 510,20     | 7,37                 | 9,28                          | 4.734,66          |
| 2,10 | CNS05   | COMPOSIÇÃO | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                      | UN      | 1,00       | 747,25               | 940,93                        | 940,93            |
| 2,11 | CNS06   | COMPOSIÇÃO | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                                                                                                                                                                                          | MÊS     | 6,00       | 380,00               | 478,50                        | 2.871,00          |
| 3,00 | 2       |            | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                      |                               | 7.736,99          |
| 3,01 | 93358   | SINAPI     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016                                                                                                                                                                                                | M3      | 35,08      | 51,46                | 64,80                         | 2.273,18          |
| 3,02 | 94342   | SINAPI     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016                                                                                                                                                    | M3      | 41,96      | 77,28                | 97,31                         | 4.083,13          |
| 3,03 | 96995   | SINAPI     | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                                                                                     | M3      | 1,20       | 31,20                | 39,29                         | 47,15             |
| 3,04 | 72897   | SINAPI     | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                                                                  | M3      | 24,43      | 17,62                | 22,19                         | 542,10            |
| 3,05 | 72894   | SINAPI     | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR                                                                                                                  | M3      | 33,88      | 3,94                 | 4,96                          | 168,04            |
| 3,06 | 95302   | SINAPI     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)                                                                                                                                  | M3XKM   | 338,80     | 1,46                 | 1,84                          | 623,39            |
| 4,00 | 4       |            | OBRAS DE DRENAGEM                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                      |                               | 21.409,54         |
| 4,01 | 83659   | SINAPI     | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO                                                                                     | UN      | 4,00       | 637,04               | 802,16                        | 3.208,64          |
| 4,02 | 94273   | SINAPI     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016                | M       | 261,50     | 29,04                | 36,57                         | 9.563,06          |
| 4,03 | 94275   | SINAPI     | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P | M       | 248,00     | 27,66                | 34,83                         | 8.637,84          |
| 5,00 | 5       |            | ARGAMASSAS                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                      |                               | 97,55             |
| 5,01 | 94963   | SINAPI     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO                                                                                                                                                      | M3      | 0,34       | 227,86               | 286,92                        | 97,55             |

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 29**

|              |           |            |                                                                                                                                                                                                         |    |        |         |         |                  |
|--------------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|---------|---------|------------------|
|              |           |            | MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                                                                                |    |        |         |         |                  |
| <b>6,00</b>  | <b>6</b>  |            | <b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                                           |    |        |         |         | <b>16.517,41</b> |
| 6,01         | 95467     | SINAPI     | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4                                                                                                                                            | M3 | 2,56   | 312,76  | 393,83  | 1.008,20         |
| 6,02         | 85662     | SINAPI     | ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM                                                                                                                          | M2 | 220,00 | 9,79    | 12,33   | 2.712,60         |
| 6,03         | 94974     | SINAPI     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016                                                                                                | M3 | 26,68  | 286,83  | 361,18  | 9.636,28         |
| 6,04         | 40780     | SINAPI     | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE                                                                                                                                                        | M2 | 310,75 | 8,08    | 10,17   | 3.160,33         |
| <b>7,00</b>  | <b>8</b>  |            | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                |    |        |         |         | <b>552,58</b>    |
| 7,01         | 87472     | SINAPI     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 12,80  | 34,28   | 43,17   | 552,58           |
| <b>8,00</b>  | <b>12</b> |            | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                |    |        |         |         | <b>1.302,40</b>  |
| 8,01         | 68053     | SINAPI     | FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.                                                                                                              | M2 | 220,00 | 4,70    | 5,92    | 1.302,40         |
| <b>9,00</b>  | <b>14</b> |            | <b>REVESTIMENTOS</b>                                                                                                                                                                                    |    |        |         |         | <b>4.168,71</b>  |
| 9,01         | 87878     | SINAPI     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                           | M2 | 117,00 | 2,90    | 3,65    | 427,05           |
| 9,02         | 87794     | SINAPI     | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014                                   | M2 | 117,00 | 25,40   | 31,98   | 3.741,66         |
| <b>10,00</b> | <b>15</b> |            | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                            |    |        |         |         | <b>85.094,23</b> |
| 10,01        | 72137     | SINAPI     | PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO                                                                                          | M2 | 220,00 | 81,21   | 102,26  | 22.497,20        |
| 10,02        | 92396     | SINAPI     | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015                                                                                    | M2 | 504,79 | 52,75   | 66,42   | 33.528,15        |
| 10,03        | 93679     | SINAPI     | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015                                                                                       | M2 | 400,95 | 57,58   | 72,50   | 29.068,88        |
| <b>11,00</b> | <b>16</b> |            | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                                          |    |        |         |         | <b>236,39</b>    |
| 11,01        | 86916     | SINAPI     | TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                              | UN | 1,00   | 21,46   | 27,02   | 27,02            |
| 11,02        | CNS07     | COMPOSIÇÃO | ABRIGO PARA TORNEIRA DE JARDIM                                                                                                                                                                          | UN | 1,00   | 166,28  | 209,37  | 209,37           |
| <b>12,00</b> | <b>19</b> |            | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |         |         | <b>15.729,80</b> |
| 12,01        | 95305     | SINAPI     | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016                                                                                                                                     | M2 | 130,00 | 10,42   | 13,12   | 1.705,60         |
| 12,02        | 41595     | SINAPI     | PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA                                                                                                                       | M  | 141,50 | 8,66    | 10,90   | 1.542,35         |
| 12,03        | 83693     | SINAPI     | CAIACAO EM MEIO FIO                                                                                                                                                                                     | M2 | 153,53 | 2,89    | 3,64    | 558,85           |
| 12,04        | 74245/1   | SINAPI     | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS                                                                                                                                                          | M2 | 220,00 | 11,32   | 14,25   | 3.135,00         |
| 12,05        | 74145/1   | SINAPI     | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIÍDO).                                                        | M2 | 520,00 | 13,42   | 16,90   | 8.788,00         |
| <b>13,00</b> | <b>25</b> |            | <b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                           |    |        |         |         | <b>59.897,91</b> |
| 13,01        | 85178     | SINAPI     | PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM                                                                                                                                         | UN | 35,00  | 85,25   | 107,35  | 3.757,25         |
| 13,02        | 85180     | SINAPI     | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                                      | M2 | 455,83 | 13,74   | 17,30   | 7.885,86         |
| 13,03        | CNS08     | COMPOSIÇÃO | BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND (CARROSSEL, BALANÇO, ESCORREGADOR E GANGORRA)                                                                                                                                | UN | 1,00   | 2781,86 | 3502,92 | 3.502,92         |
| 13,04        | CNS11     | COMPOSIÇÃO | ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL                                                                                                                                                                  | CJ | 1,00   | 3955,40 | 4980,64 | 4.980,64         |
| 13,05        | CNS12     | COMPOSIÇÃO | ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE                                                                                                                                                               | CJ | 1,00   | 2624,67 | 3304,98 | 3.304,98         |
| 13,06        | CNS13     | COMPOSIÇÃO | LIXEIRA PRÉ-MOLDADA EM MANILHA POROSA DIAM=40CM H=50CM                                                                                                                                                  | UN | 21,00  | 36,77   | 46,30   | 972,30           |
| 13,07        | CNS14     | COMPOSIÇÃO | BANCO PADRÃO PREFEITURA                                                                                                                                                                                 | M  | 127,00 | 221,95  | 279,48  | 35.493,96        |
| <b>14,00</b> | <b>26</b> |            | <b>MUROS E FECHAMENTOS</b>                                                                                                                                                                              |    |        |         |         | <b>36.591,61</b> |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 30

|                                                                                                                                           |           |            |                                                                                                                                                                                     |    |         |        |        |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------|-----------------------|
| 14,01                                                                                                                                     | 74244/1   | SINAPI     | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | M2 | 260,00  | 99,59  | 125,40 | 32.604,00             |
| 14,02                                                                                                                                     | CNS09     | COMPOSIÇÃO | REDE DE NYLON ESPORTIVA FIO 3,00MM MALHA 05X05CM P/ ALAMBRADO                                                                                                                       | M2 | 226,44  | 13,99  | 17,61  | 3.987,61              |
| <b>15,00</b>                                                                                                                              | <b>29</b> |            | <b>ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS</b>                                                                                                                                       |    |         |        |        | <b>7.136,66</b>       |
| 15,01                                                                                                                                     | CNS10     | COMPOSIÇÃO | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                                       | M2 | 54,16   | 104,65 | 131,77 | 7.136,66              |
| <b>16,00</b>                                                                                                                              | <b>30</b> |            | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                            |    |         |        |        | <b>2.976,00</b>       |
| 16,01                                                                                                                                     | 9537      | SINAPI     | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                               | M2 | 1200,00 | 1,97   | 2,48   | 2.976,00              |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE OBRA:</b>                                                                                                  |           |            |                                                                                                                                                                                     |    |         |        |        | <b>R\$ 310.285,80</b> |
| Importa o presente orçamento no valor de <b>R\$ 310.285,80 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b> |           |            |                                                                                                                                                                                     |    |         |        |        |                       |

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SR I  
Eng. Civil – RNP: 060060087- 4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 31

**ANEXO II - A - COMPOSIÇÕES PARA FONTE NÃO SINAPI**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS BASEADO NA TABELA SINAPI**

DADOS DA TABELA SINAPI  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 88,68%(HORA) 50,78%(MÊS)  
DESONERADO  
LOCALIDADE: FORTALEZA/CE  
DATA DE PREÇO: Fevereiro/2018

| ITEM<br>CNS01                                      | FONTE     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO<br>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA               | UNIDADE<br>% |       |                       | TOTAL<br>14779,98 |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------------------|-------------------|
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                 | Unid         | Coef  | Unit (R\$)<br>COM BDI | Parcial (R\$)     |
| 93565                                              | SINAPI-CE | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES          | 0,33  | 15640,24618           | 5161,28           |
| 94295                                              | SINAPI-CE | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | MES          | 0,99  | 9715,86128            | 9618,70           |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)                        |           |                                                             |              |       |                       | 14779,98          |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | MATERIAL                                                    | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                           |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                    | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)           |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                             | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| CUSTO UNITÁRIO (R\$)                               |           |                                                             |              |       |                       | 14779,98          |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                |           |                                                             |              |       |                       |                   |
| 1- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados) |           |                                                             |              |       |                       |                   |
| 2- Foi incluído o BDI no valor unitário dos itens  |           |                                                             |              |       |                       |                   |
| CNS02                                              |           | RETIRADA DE BANCO DE MADEIRA C/ PÉS DE FERRO                | UN           |       |                       | 7,95              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                 | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
| 88309                                              | SINAPI-CE | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H            | 0,083 | 17,35                 | 1,44              |
| 88316                                              | SINAPI-CE | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H            | 0,5   | 13,01                 | 6,51              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)                        |           |                                                             |              |       |                       | 7,95              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | MATERIAL                                                    | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                           |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                    | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)           |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |
| CÓDIGO                                             | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                             | Unid         | Coef  | Unit (R\$)            | Parcial (R\$)     |
|                                                    |           |                                                             |              |       |                       | 0,00              |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 32

|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|----------------------|
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| CUSTO UNITÁRIO (R\$)                                                                         |               |                                        |             |             |                   | 7,94505              |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                          |               |                                        |             |             |                   |                      |
| 1- Esta composição tem como referência a composição '0010040048' da SEINF Fortaleza Set/2014 |               |                                        |             |             |                   |                      |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                                           |               |                                        |             |             |                   |                      |
| <b>CNS03</b>                                                                                 |               | <b>RETIRADA DE ALAMBRADO</b>           | <b>M2</b>   |             |                   | <b>13,27</b>         |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>MÃO DE OBRA</b>                     | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 88309                                                                                        | SINAPI-CE     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H           | 0,09        | 17,35             | 1,56                 |
| 88316                                                                                        | SINAPI-CE     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H           | 0,90        | 13,01             | 11,71                |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)                                                                  |               |                                        |             |             |                   | 13,27                |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>MATERIAL</b>                        | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                                                                     |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>        | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)                                                     |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b> | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| CUSTO UNITÁRIO (R\$)                                                                         |               |                                        |             |             |                   | 13,2705              |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                          |               |                                        |             |             |                   |                      |
| 1- Esta composição tem como referência a composição '0010040046' da SEINF Fortaleza Set/2014 |               |                                        |             |             |                   |                      |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                                           |               |                                        |             |             |                   |                      |
| <b>CNS04</b>                                                                                 |               | <b>RETIRADA DE MEIO FIO</b>            | <b>M</b>    |             |                   | <b>7,37</b>          |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>MÃO DE OBRA</b>                     | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 88309                                                                                        | SINAPI-CE     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H           | 0,05        | 17,35             | 0,87                 |
| 88316                                                                                        | SINAPI-CE     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H           | 0,50        | 13,01             | 6,51                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)                                                                  |               |                                        |             |             |                   | 7,37                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>MATERIAL</b>                        | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                                                                     |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>        | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)                                                     |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                | <b>ORIGEM</b> | <b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b> | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |
| SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)                                              |               |                                        |             |             |                   | 0,00                 |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 33

| CUSTO UNITÁRIO (R\$)                                                           |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 7,3725               |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|----------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                            |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| 1- Esta composição tem como referência a composição 'C3373' da SEINFRA-CE 24.1 |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                             |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| <b>CNS05</b>                                                                   | <b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA</b> |                                                                                       |             |             |                   | <b>747,25</b>        |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                    | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 88262                                                                          | SINAPI-CE                              | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                     | H           | 8           | 17,25             | 138,00               |
| 88316                                                                          | SINAPI-CE                              | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | H           | 9,25        | 13,01             | 120,34               |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                             |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 258,34               |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>MATERIAL</b>                                                                       | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 108                                                                            | SINAPI-CE                              | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA            | UN          | 1,000       | 1,38              | 1,38                 |
| 83878                                                                          | SINAPI-CE                              | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"                                            | UN          | 1,000       | 44,15             | 44,15                |
| 4496                                                                           | SINAPI-CE                              | CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)                   | M           | 10,000      | 3,31              | 33,10                |
| 11868                                                                          | SINAPI-CE                              | CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA                               | UN          | 0,500       | 268,41            | 134,21               |
| 9869                                                                           | SINAPI-CE                              | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)                                    | M           | 4,000       | 6,04              | 24,16                |
| 20211                                                                          | SINAPI-CE                              | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M           | 10,000      | 16,74             | 167,40               |
| 20213                                                                          | SINAPI-CE                              | VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M           | 5,000       | 11,33             | 56,65                |
| 5061                                                                           | SINAPI-CE                              | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)                                   | KG          | 0,500       | 11,50             | 5,75                 |
| 370                                                                            | SINAPI-CE                              | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)            | M3          | 0,097       | 38,00             | 3,70                 |
| 4720                                                                           | SINAPI-CE                              | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3          | 0,121       | 52,30             | 6,31                 |
| 1379                                                                           | SINAPI-CE                              | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                    | KG          | 27,5000     | 0,44              | 12,10                |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 488,90               |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>                                                       | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>                                                | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>                         |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                                                    |                                        |                                                                                       |             |             |                   | <b>747,2469175</b>   |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                            |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| 1- Esta composição tem como referência a composição 'C2851' da SEINFRA-CE 24.1 |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                             |                                        |                                                                                       |             |             |                   |                      |
| <b>CNS06</b>                                                                   | <b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</b>     |                                                                                       |             |             |                   | <b>380,00</b>        |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                    | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                             |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>MATERIAL</b>                                                                       | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>                                                       | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
|                                                                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                |                                        |                                                                                       |             |             |                   | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                  | <b>ORIGEM</b>                          | <b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>                                                | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b> | <b>Parcial (R\$)</b> |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 34

|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------------------------------|----------------------|
| 0010010009                                                                                                                                                                                     | SEINF-CE      | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO                                                                                                                                                                   | MÊS         | 1,00        | 380,00                          | 380,00               |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>                                                                                                                                         |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 380,00               |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 380                  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                            |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| 1- Esta composição tem como referência a composição '0010010009' da SEINF-CE SET/2014                                                                                                          |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| 2- Foram utilizados preços SEINF-CE SET/2014(desonerados)                                                                                                                                      |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| 3- Este valor foi retirado da tabela analítica da Seinf setembro-2014, devido ao erro encontrado na mesma, pois estava aplicando um BDI de 25% onde não deveria, ficando um valor de R\$475,00 |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| <b>CNS07</b>                                                                                                                                                                                   |               | <b>ABRIGO PARA TORNEIRA DE JARDIM</b>                                                                                                                                                         | <b>UN</b>   |             |                                 | <b>166,28</b>        |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                            | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 88316                                                                                                                                                                                          | SINAPI-CE     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                          | H           | 2,00        | 13,01                           | 26,02                |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                                                                                                                                             |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 26,02                |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>MATERIAL</b>                                                                                                                                                                               | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
| 92833                                                                                                                                                                                          | SINAPI-CE     | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M           | 0,5         | 92,59                           | 46,30                |
| I8525                                                                                                                                                                                          | SEINFRA-CE    | TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO DE TERRA EM FERRO FUNDIDO 300mm                                                                                                                                  | UN          | 1,00        | 33,48                           | 33,48                |
| I1164                                                                                                                                                                                          | SEINFRA-CE    | FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO                                                                                                                                                       | UN          | 1,00        | 6,3                             | 6,30                 |
| I1030                                                                                                                                                                                          | SEINFRA-CE    | DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA                                                                                                                                                         | UN          | 2,00        | 5,9                             | 11,80                |
| I0401                                                                                                                                                                                          | SEINFRA-CE    | CADEADO PEQUENO                                                                                                                                                                               | UN          | 1,00        | 10                              | 10,00                |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 107,88               |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>                                                                                                                                                               | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>                                                                                                                                                        | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
| C2865                                                                                                                                                                                          | SEINFRA-CE    | LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE                                                                                                                                                          | UN          | 1,00        | 32,38                           | 32,38                |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>                                                                                                                                         |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 32,38                |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                                                                                                                                                                    |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 166,275              |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                            |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| 1- Foram utilizados preços SEINFRA-CE 24.1 e SINAPI-CE Fev/2018                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 |                      |
| <b>CNS08</b>                                                                                                                                                                                   |               | <b>BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND (CARROSSEL, BALANÇO, ESCORREGADOR E GANGORRA)</b>                                                                                                               | <b>UN</b>   |             |                                 | <b>2781,86</b>       |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                                            | <b>Unid</b> | <b>Coef</b> | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                                                                                                                                             |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>MATERIAL</b>                                                                                                                                                                               | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             | <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b> | 0,00                 |
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>ORIGEM</b> | <b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>                                                                                                                                                               | <b>Unid</b> |             | <b>Unit (R\$)</b>               | <b>Parcial (R\$)</b> |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
|                                                                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                               |             |             |                                 | 0,00                 |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 35

| CÓDIGO                                                 | ORIGEM     | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                                                       | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|--------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|---------------|
| C3642                                                  | SEINFRA-CE | CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | UN   | 1,00 | 684,91     | 684,91        |
| C0352                                                  | SEINFRA-CE | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO   | UN   | 1,00 | 636,4      | 636,40        |
| C3647                                                  | SEINFRA-CE | GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO           | UN   | 1,00 | 777,65     | 777,65        |
| C2997                                                  | SEINFRA-CE | ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO               | UN   | 1,00 | 682,9      | 682,90        |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b> |            |                                                                                       |      |      |            | 2781,86       |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                            |            |                                                                                       |      |      |            | 2781,86       |

**OBSERVAÇÕES:**

1- Foram utilizados preços SEINFRA-CE 24.1

1- Estas composições SEINFRA já incluem a mão-de-obra para a instalação de cada equipamento.

| <b>CNS09</b>                       |           | <b>REDE DE NYLON ESPORTIVA FIO 3,00MM MALHA 05X05CM P/ ALAMBRADO</b> | <b>M2</b> |      |            | <b>13,99</b>  |
|------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------|---------------|
| CÓDIGO                             | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                          | Unid      | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
| 88309                              | SINAPI-CE | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | H         | 0,5  | 17,35      | 8,68          |
|                                    |           |                                                                      |           |      |            | 0,00          |
|                                    |           |                                                                      |           |      |            | 0,00          |
|                                    |           |                                                                      |           |      |            | 0,00          |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b> |           |                                                                      |           |      |            | 8,68          |

| CÓDIGO                          | ORIGEM       | MATERIAL                                           | Unid | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|---------------------------------|--------------|----------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| I6220                           | SEINFRA 24.1 | CORDA DE NYLON DE 4mm                              | M    | 0,857 | 0,17       | 0,15          |
| I6221                           | SEINFRA 24.1 | GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS | UN   | 0,408 | 3,5        | 1,43          |
| I6219                           | SEINFRA 24.1 | TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm            | M2   | 1,100 | 3,4        | 3,74          |
|                                 |              |                                                    |      |       |            | 0,00          |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b> |              |                                                    |      |       |            | 5,31          |

| CÓDIGO                                          | ORIGEM | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|-------------------------------------------------|--------|--------------------------|------|------|------------|---------------|
|                                                 |        |                          |      |      |            | 0,00          |
|                                                 |        |                          |      |      |            | 0,00          |
|                                                 |        |                          |      |      |            | 0,00          |
|                                                 |        |                          |      |      |            | 0,00          |
|                                                 |        |                          |      |      |            | 0,00          |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b> |        |                          |      |      |            | 0,00          |

| CÓDIGO                                                 | ORIGEM | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|--------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|------|------|------------|---------------|
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00          |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00          |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00          |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00          |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b> |        |                                 |      |      |            | 0,00          |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                            |        |                                 |      |      |            | 13,98869      |

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta composição tem como referência a composição '0190020012' da SEINF-CE Setembro/2014

2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados) e SEINFRA-CE 24.1

| <b>CNS10</b>                       |           | <b>PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)</b> | <b>M2</b> |      |            | <b>104,65</b> |
|------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------|---------------|
| CÓDIGO                             | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                                                          | Unid      | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
| 88256                              | SINAPI-CE | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | H         | 1,60 | 16,13      | 25,81         |
| 88316                              | SINAPI-CE | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | H         | 1,25 | 13,01      | 16,26         |
|                                    |           |                                                                                                      |           |      |            | 0,00          |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b> |           |                                                                                                      |           |      |            | 42,07         |

| CÓDIGO                          | ORIGEM    | MATERIAL                                                                        | Unid | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|---------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|---------------|
| 370                             | SINAPI-CE | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)      | M3   | 0,0182 | 38,00      | 0,69          |
| 1106                            | SINAPI-CE | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS                                              | KG   | 2,73   | 0,64       | 1,75          |
| 1379                            | SINAPI-CE | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                              | KG   | 2,80   | 0,44       | 1,23          |
| 38135                           | SINAPI-CE | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO | M2   | 1,10   | 53,55      | 58,91         |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b> |           |                                                                                 |      |        |            | 62,58         |

EDITAL Nº 3404/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
 PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 36

| CÓDIGO                                                 | ORIGEM | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS        | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
|--------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|------|------|------------|-----------------|
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
| CÓDIGO                                                 | ORIGEM | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES | Unid | Coef | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
|                                                        |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b> |        |                                 |      |      |            | 0,00            |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                            |        |                                 |      |      |            | <b>104,6463</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta composição tem como referência a composição 'C4624' da SEINFRA-CE 24.1

2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)

| <b>CNS11</b>                                           |           | <b>ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL</b>                                                                                                                                                     | <b>CJ</b> |       |            | <b>3955,40</b>  |
|--------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|-----------------|
| CÓDIGO                                                 | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                       | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
| 88316                                                  | SINAPI-CE | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                              | H         | 0,2   | 13,01      | 2,60            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            |                 |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                     |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 2,60            |
| CÓDIGO                                                 | ORIGEM    | MATERIAL                                                                                                                                                                                          | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
| 25398                                                  | SINAPI-CE | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM | UN        | 1,000 | 3.952,80   | 3952,80         |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 3952,80         |
| CÓDIGO                                                 | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                                                                                                                                                          | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            |                 |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            |                 |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
| CÓDIGO                                                 | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                                                                                                                                                                   | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)   |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
|                                                        |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b> |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | 0,00            |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                            |           |                                                                                                                                                                                                   |           |       |            | <b>3955,402</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1- Esta composição tem como referência a composição 'C1349' da SEINFRA-CE 24.1

2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)

| <b>CNS12</b>                       |            | <b>ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE</b>                                                                    | <b>CJ</b> |       |            | <b>2624,67</b> |
|------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|----------------|
| CÓDIGO                             | ORIGEM     | MÃO DE OBRA                                                                                                         | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)  |
| 88240                              | SINAPI-CE  | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                          | H         | 2     | 11,71      | 23,42          |
|                                    |            |                                                                                                                     |           |       |            | 0,00           |
|                                    |            |                                                                                                                     |           |       |            |                |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b> |            |                                                                                                                     |           |       |            | 23,42          |
| CÓDIGO                             | ORIGEM     | MATERIAL                                                                                                            | Unid      | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$)  |
| 25400                              | SINAPI-CE  | PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO) | UN        | 1,000 | 865,85     | 865,85         |
| I1139                              | SEINFRA-CE | ESTRUTURA METALICA P/ BASQUETE                                                                                      | CJ        | 1,00  | 1715,69    | 1715,69        |
|                                    |            |                                                                                                                     |           |       |            |                |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>    |            |                                                                                                                     |           |       |            | 2581,54        |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 37

| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                                                                                 | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|------------|-------------------|
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                                                                                          | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
| 94963                                                                          | SINAPI-CE | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M3        | 0,0865 | 227,86     | 19,71             |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>                         |           |                                                                                                                          |           |        |            | 19,71             |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                                                    |           |                                                                                                                          |           |        |            | <b>2624,66989</b> |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                            |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| 1- Esta composição tem como referência a composição 'C1347' da SEINFRA-CE 24.1 |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados) e SEINFRA-CE 24.1           |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| <b>CNS13</b>                                                                   |           | <b>LIXEIRA PRÉ-MOLDADA EM MANILHA POROSA DIAM=40CM H=50CM</b>                                                            | <b>UN</b> |        |            | <b>36,77</b>      |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                                                                              | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
| 88316                                                                          | SINAPI-CE | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H         | 0,2    | 13,01      | 2,60              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                             |           |                                                                                                                          |           |        |            | 2,60              |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | MATERIAL                                                                                                                 | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
| 13159                                                                          | SINAPI-CE | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE ES, PB JE, DN 400 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)                                  | M         | 0,500  | 68,33      | 34,17             |
| <b>SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)</b>                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 34,17             |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                                                                                 | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| <b>SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                                                                                          | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
|                                                                                |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| <b>SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b>                         |           |                                                                                                                          |           |        |            | 0,00              |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                                                    |           |                                                                                                                          |           |        |            | <b>36,767</b>     |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                            |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| 1- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                             |           |                                                                                                                          |           |        |            |                   |
| <b>CNS14</b>                                                                   |           | <b>BANCO PADRÃO PREFEITURA</b>                                                                                           | <b>M</b>  |        |            | <b>221,95</b>     |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | MÃO DE OBRA                                                                                                              | Unid      | Coef   | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
| 88309                                                                          | SINAPI-CE | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H         | 2,90   | 17,35      | 50,32             |
| 88316                                                                          | SINAPI-CE | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H         | 4,60   | 13,01      | 59,85             |
| 88310                                                                          | SINAPI-CE | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H         | 0,25   | 17,28      | 4,32              |
| <b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)</b>                                             |           |                                                                                                                          |           |        |            | 114,48            |
| CÓDIGO                                                                         | ORIGEM    | MATERIAL                                                                                                                 | Unid      |        | Unit (R\$) | Parcial (R\$)     |
| 367                                                                            | SINAPI-CE | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                              | M3        | 0,15   | 60,00      | 9,00              |
| 1379                                                                           | SINAPI-CE | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                       | KG        | 42,00  | 0,44       | 18,48             |
| 34452                                                                          | SINAPI-CE | ACO CA-60, 4,2 MM, DOBRADO E CORTADO                                                                                     | KG        | 4,50   | 4,71       | 21,20             |
| 370                                                                            | SINAPI-CE | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                               | M3        | 0,01   | 38,00      | 0,38              |
| 11161                                                                          | SINAPI-CE | CAL HIDRATADA PARA PINTURA                                                                                               | KG        | 0,40   | 1,06       | 0,42              |
| 4729                                                                           | SINAPI-CE | PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                              | M3        | 0,04   | 47,83      | 2,01              |
| 4730                                                                           | SINAPI-CE | PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                 | M3        | 0,12   | 42,82      | 5,14              |
| 5327                                                                           | SINAPI-CE | PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS                                                                        | KG        | 0,01   | 29,89      | 0,30              |
| 1355                                                                           | SINAPI-CE | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 14 MM                                 | M2        | 1,15   | 20,79      | 23,91             |

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 38

|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| 7271                                                                                  | SINAPI-CE | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM                                                                        | UN   | 10,00 | 0,45       | 4,50          |
| 71623                                                                                 | SINAPI-CE | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.     | M    | 1,00  | 22,08      | 22,08         |
| SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                                                              |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 107,41        |
| CÓDIGO                                                                                | ORIGEM    | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS                                                                                                                 | Unid | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
| 87445                                                                                 | SINAPI-CE | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP  | 0,020 | 2,94       | 0,06          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
| SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)                                              |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,06          |
| CÓDIGO                                                                                | ORIGEM    | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES                                                                                                          | Unid | Coef  | Unit (R\$) | Parcial (R\$) |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
|                                                                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
| SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)                                       |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 0,00          |
| CUSTO UNITÁRIO (R\$)                                                                  |           |                                                                                                                                          |      |       |            | 221,95346     |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                   |           |                                                                                                                                          |      |       |            |               |
| 1- Esta composição tem como referência a composição '0200010006' da SEINF-CE SET/2014 |           |                                                                                                                                          |      |       |            |               |
| 2- Foram utilizados preços SINAPI-CE (desonerados)                                    |           |                                                                                                                                          |      |       |            |               |

Gilberto Costa Bastos  
Secretário da Secretaria Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SR I  
Eng. Civil – RNP: 060060087- 4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 39

---

**ANEXO II - B - DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que foi feito um comparativo do preço final do orçamento usando a tabela com desoneração e sem desoneração da SINAPI de Fevereiro de 2018, sendo escolhida a tabela **COM** desoneração pelo fato do valor final ser menor que a tabela sem desoneração, assim mais adequada para a administração pública.

Fortaleza, 26 de Março de 2018.

---

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Secretário Executivo - SR I

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 40**

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
TABELA SINAPI - DATA BASE: FEV/18 - REGIÃO: FORTALEZA/CE - DESONERADA**

|                                                                                |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>OBRA: PRAÇA NOVO TEMPO 2</b>                                                | <b>ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%</b> |
| <b>LOCAL: RUA LEIRIA DE ANDRADE COM RUA ODETE PACHECO - BAIRRO SÃO GERARDO</b> | <b>BDI GERAL: 25,92%</b>                 |
| <b>ÁREA CONSTRUÍDA:</b>                                                        | <b>Data: 21/03/2018</b>                  |
| <b>PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>                                   | <b>REVISÃO: 9</b>                        |

|      | DESCRIÇÃO                              | TOTAL             | PERCENTUAL     | MESES                |                     |                     | TOTAL                |
|------|----------------------------------------|-------------------|----------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|      |                                        |                   |                | 01                   | 02                  | 03                  |                      |
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                  | 14.779,98         | 4,76%          | 4.877,39<br>33,00%   | 4.877,39<br>33,00%  | 5.025,19<br>34,00%  | 14.779,98<br>100,00% |
| 2.0  | SERVICOS PRELIMINARES                  | 36.058,04         | 11,62%         | 25.240,63<br>70,00%  | 7.211,61<br>20,00%  | 3.605,80<br>10,00%  | 36.058,04<br>100,00% |
| 3.0  | MOVIMENTO DE TERRA                     | 7.736,99          | 2,49%          | 5.415,89<br>70,00%   | 2.321,10<br>30,00%  | 0,00<br>0,00%       | 7.736,99<br>100,00%  |
| 4.0  | OBRAS DE DRENAGEM                      | 21.409,54         | 6,90%          | 21.409,54<br>100,00% | 0,00<br>0,00%       | 0,00<br>0,00%       | 21.409,54<br>100,00% |
| 5.0  | ARGAMASSAS                             | 97,55             | 0,03%          | 0,00<br>0,00%        | 97,55<br>100,00%    | 0,00<br>0,00%       | 97,55<br>100,00%     |
| 6.0  | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                 | 16.517,41         | 5,32%          | 11.562,19<br>70,00%  | 4.955,22<br>30,00%  | 0,00<br>0,00%       | 16.517,41<br>100,00% |
| 7.0  | PAREDES E PAINÉIS                      | 552,58            | 0,18%          | 331,55<br>60,00%     | 221,03<br>40,00%    | 0,00<br>0,00%       | 552,58<br>100,00%    |
| 8.0  | IMPERMEABILIZAÇÃO                      | 1.302,40          | 0,42%          | 0,00<br>0,00%        | 1.302,40<br>100,00% | 0,00<br>0,00%       | 1.302,40<br>100,00%  |
| 9.0  | REVESTIMENTOS                          | 4.168,71          | 1,34%          | 2.501,23<br>60,00%   | 1.667,48<br>40,00%  | 0,00<br>0,00%       | 4.168,71<br>100,00%  |
| 10.0 | PISOS                                  | 85.094,23         | 27,42%         | 34.037,69<br>40,00%  | 34.037,69<br>40,00% | 17.018,85<br>20,00% | 85.094,23<br>100,00% |
| 11.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                | 236,39            | 0,08%          | 0,00<br>0,00%        | 0,00<br>0,00%       | 236,39<br>100,00%   | 236,39<br>100,00%    |
| 12.0 | PINTURA                                | 15.729,80         | 5,07%          | 3.145,96<br>20,00%   | 4.718,94<br>30,00%  | 7.864,90<br>50,00%  | 15.729,80<br>100,00% |
| 13.0 | URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO                 | 59.897,91         | 19,30%         | 0,00<br>0,00%        | 35.938,75<br>60,00% | 23.959,16<br>40,00% | 59.897,91<br>100,00% |
| 14.0 | MUROS E FECHAMENTOS                    | 36.591,61         | 11,79%         | 0,00<br>0,00%        | 7.318,32<br>20,00%  | 29.273,29<br>80,00% | 36.591,61<br>100,00% |
| 15.0 | ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS | 7.136,66          | 2,30%          | 0,00<br>0,00%        | 0,00<br>0,00%       | 7.136,66<br>100,00% | 7.136,66<br>100,00%  |
| 16.0 | SERVIÇOS DIVERSOS                      | 2.976,00          | 0,96%          | 0,00<br>0,00%        | 0,00<br>0,00%       | 2.976,00<br>100,00% | 2.976,00<br>100,00%  |
|      |                                        | <b>310.285,80</b> | <b>100,00%</b> |                      |                     |                     |                      |
|      | <b>TOTAL</b>                           | <b>PARCIAL</b>    |                | <b>108.522,07</b>    | <b>104.667,49</b>   | <b>97.096,25</b>    | <b>0,00</b>          |
|      |                                        |                   |                | <b>34,97%</b>        | <b>33,73%</b>       | <b>31,29%</b>       |                      |



EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 41

|  |           |  |            |            |            |      |
|--|-----------|--|------------|------------|------------|------|
|  | ACUMULADO |  | 108.522,07 | 213.189,55 | 310.285,80 |      |
|  |           |  | 34,97%     | 68,71%     | 100,00%    | 0,00 |

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I

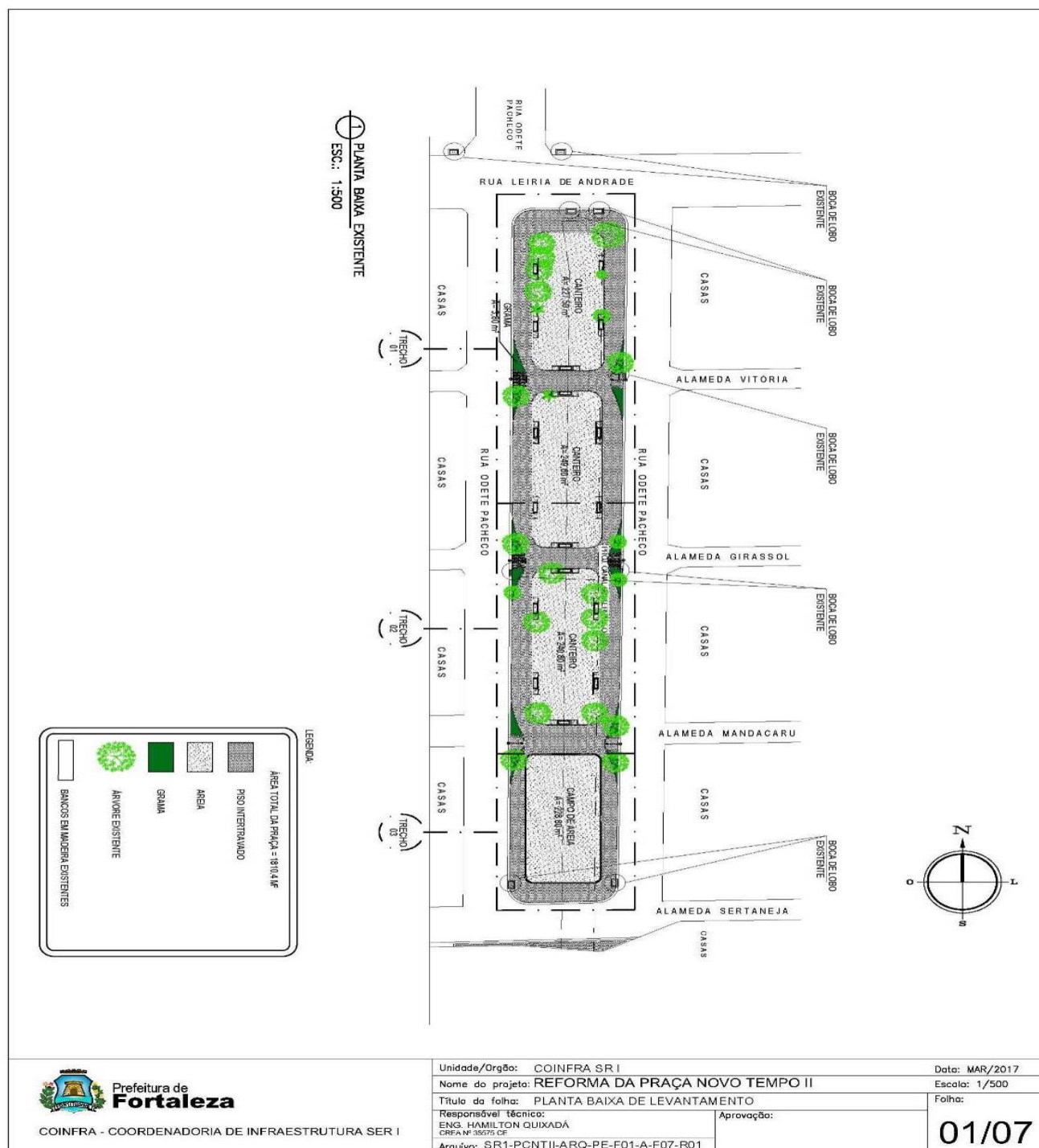
Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SR I  
Eng. Civil – RNP: 060060087- 4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

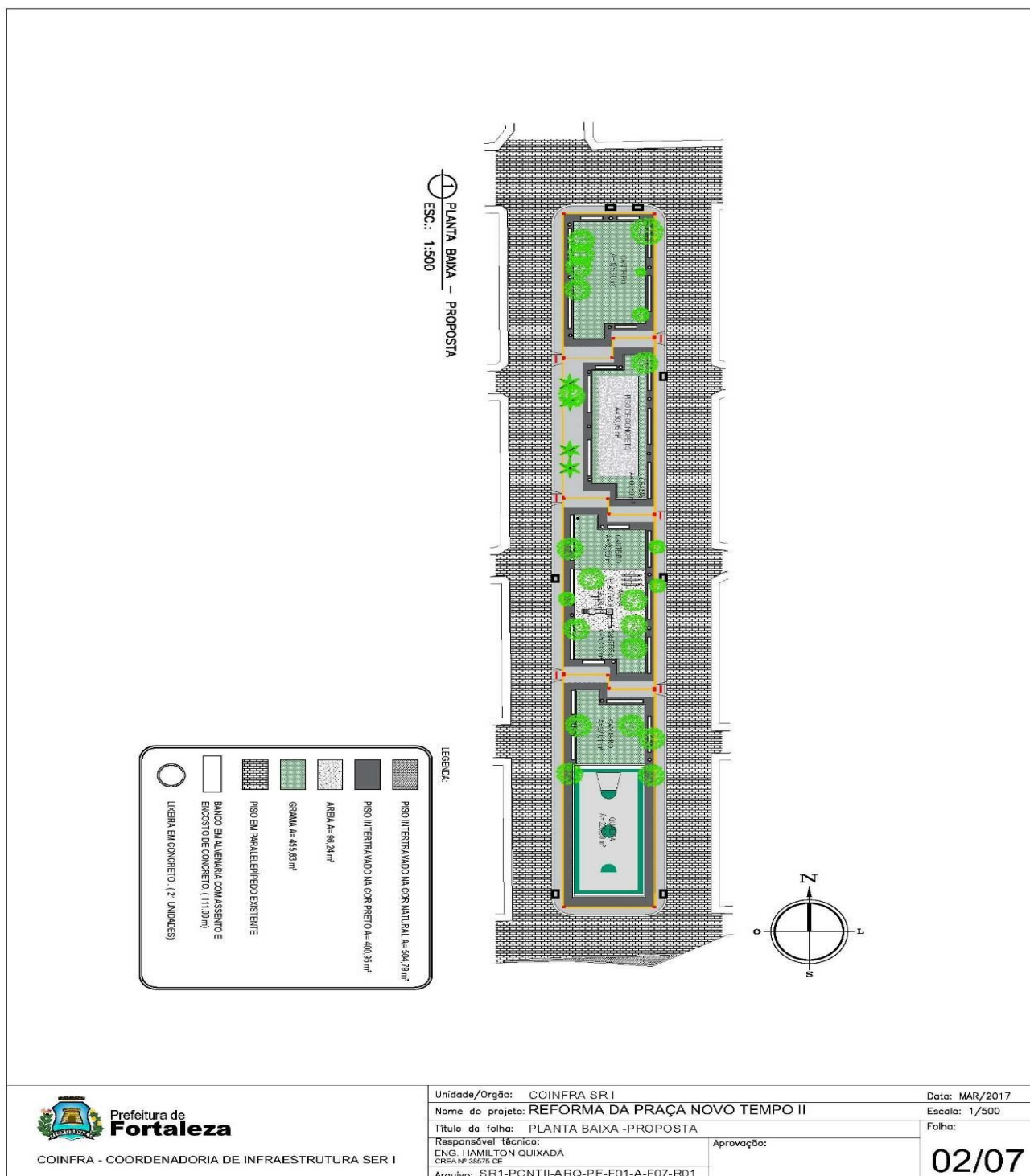
FL. 42

**ANEXO IV - PROJETO EXECUTIVO (PEÇAS GRÁFICAS)**



EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 43

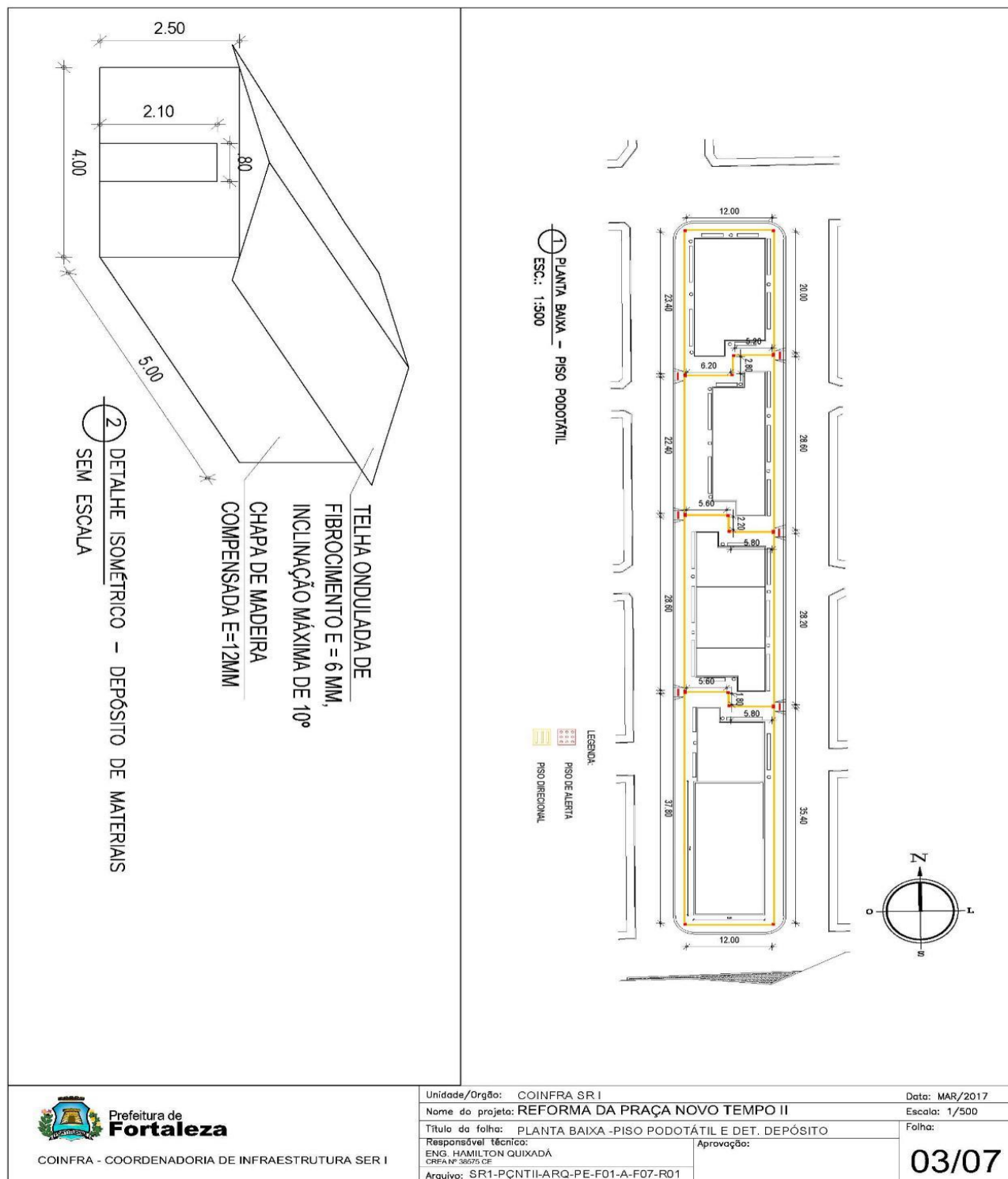


Prefeitura de  
**Fortaleza**

COINFRA - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA SER I

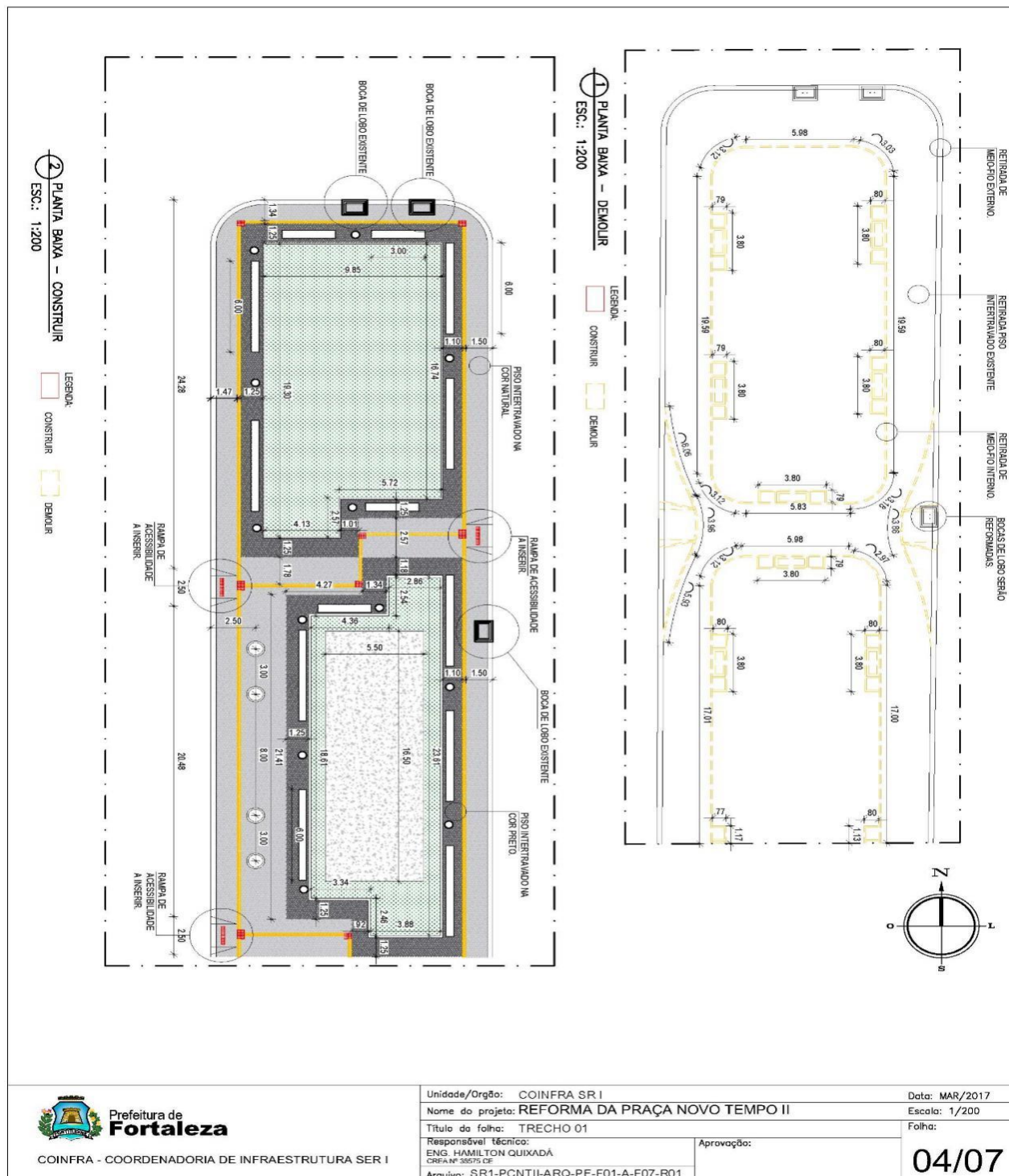
**EDITAL Nº 3404/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA**  
**PROCESSO Nº P937095/2017**

FL. 44



EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 45

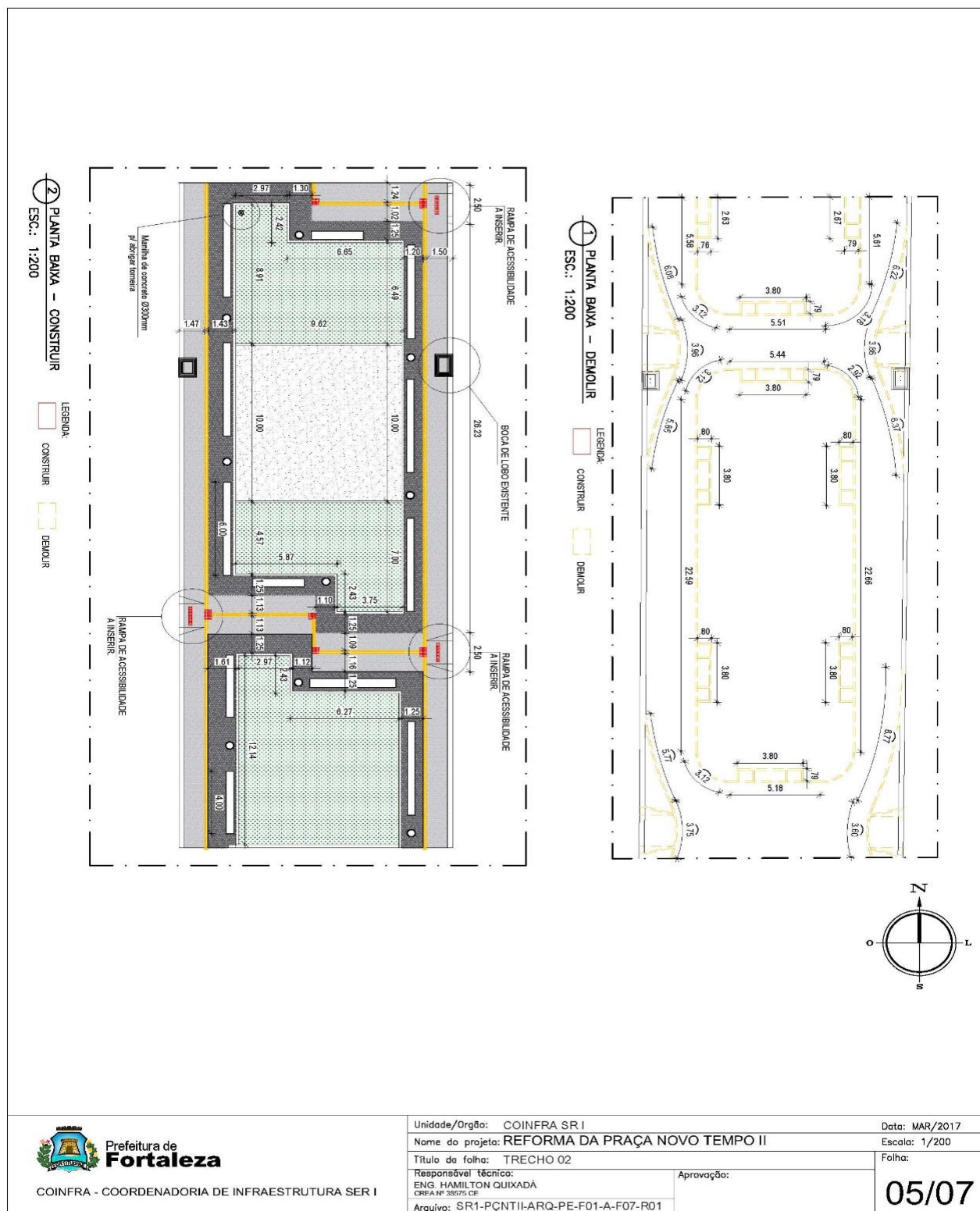


Prefeitura de  
**Fortaleza**

COINFRA - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA SER I

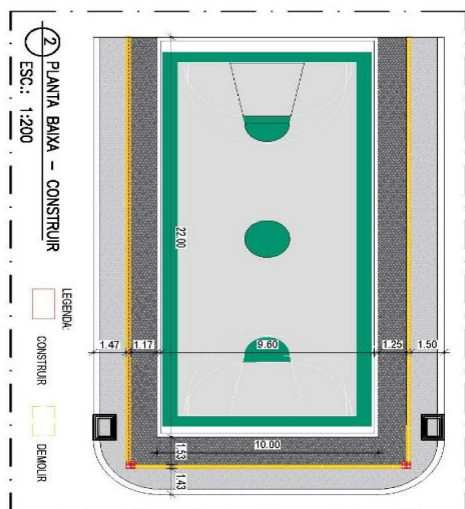
EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 46

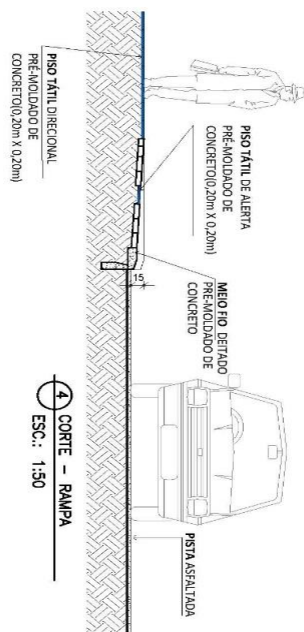
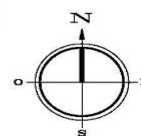
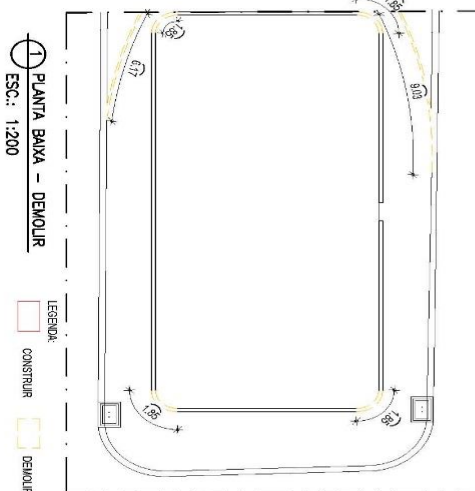


**EDITAL Nº 3404/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA**  
**PROCESSO Nº P937095/2017**

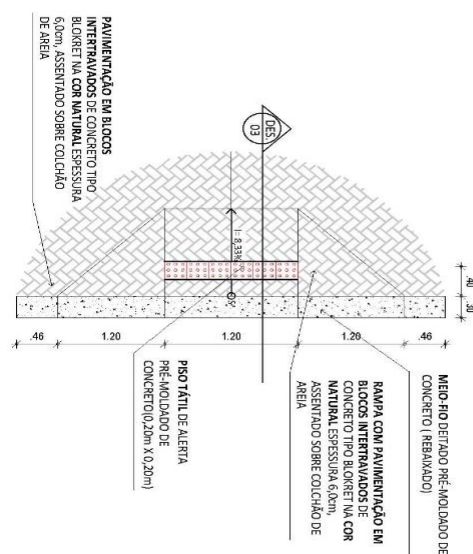
FL. 47



1 PLANTA BAIXA - DEMOLIR  
ESC.: 1:200



3 PLANTA BAIXA RAMPA  
ESC.: 1:50



Prefeitura de  
**Fortaleza**

COINFRA - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA SER I

Unidade/Orgão: COINFRA SRI

Nome do projeto: REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II

Título da folha: TRECHO 03 E DET. DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Responsável técnico:  
ENG. HAMILTON QUIXADÁ

Arquivo: SR1-PCNTII-ARQ-PE-F01-A-F07-R01

Data: MAR/2017

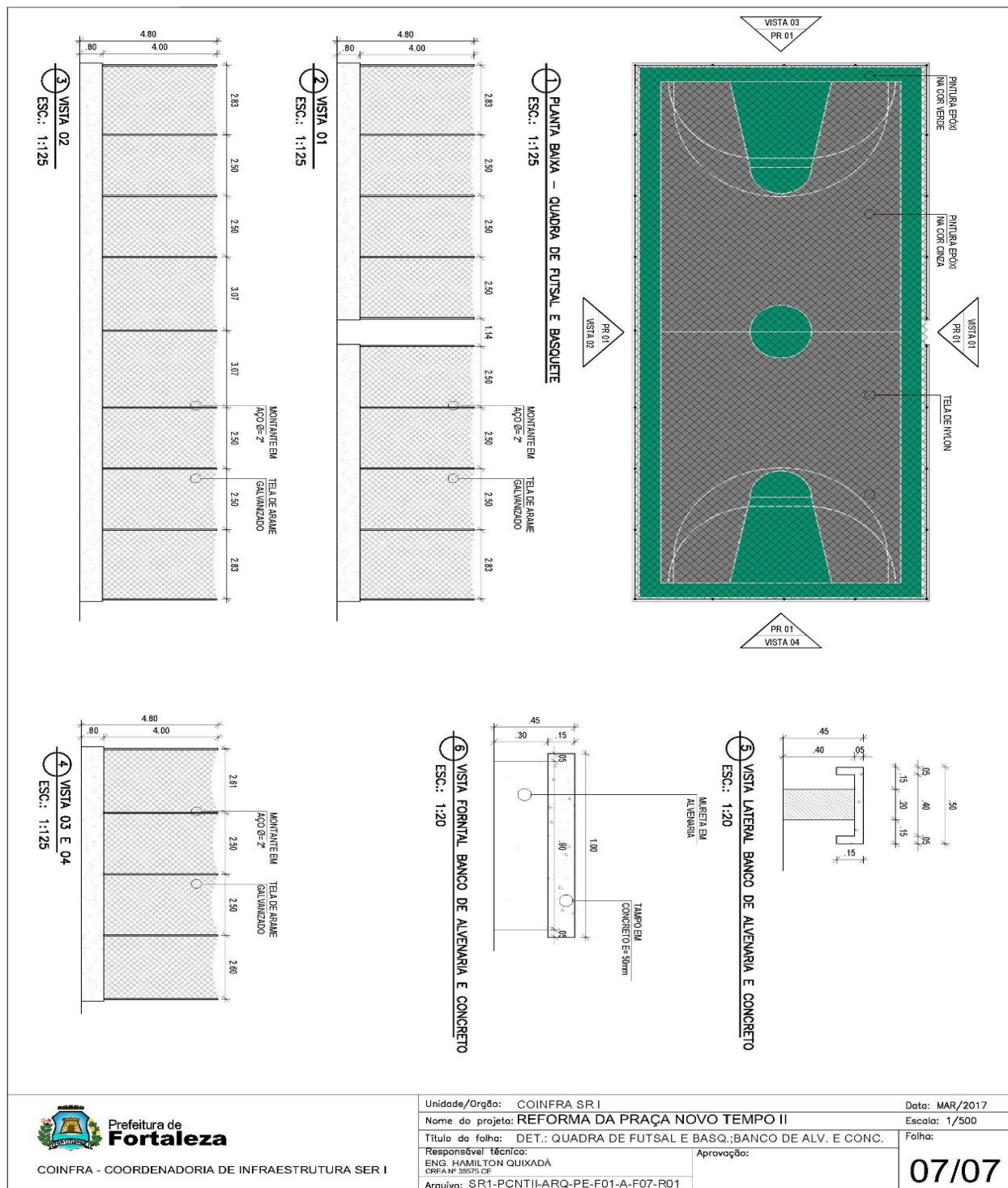
Escala: DIVERSAS

Folha:

06/07

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 48



EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 49

**ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI**

COMPOSIÇÃO DO BDI

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios": ▼

| COD                                                             | DESCRIÇÃO                                   | %             |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|
| <b>Despesas Indiretas</b>                                       |                                             |               |
| AC                                                              | Administração central                       | 3,00          |
| DF                                                              | Despesas financeiras                        | 0,59          |
| R                                                               | Riscos                                      | 0,97          |
| <b>Benefício</b>                                                |                                             |               |
| S + G                                                           | Garantia/seguros                            | 0,80          |
| L                                                               | Lucro                                       | 6,16          |
| <b>Impostos</b>                                                 |                                             |               |
| I                                                               |                                             | 11,15         |
|                                                                 | PIS                                         | 0,65          |
|                                                                 | COFINS                                      | 3,00          |
|                                                                 | ISS (conforme legislação de cada município) | 3,00          |
|                                                                 | CPRB                                        | 4,50          |
| <b>BDI =</b>                                                    |                                             | <b>25,92%</b> |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ |                                             |               |

Fortaleza, 26 de março de 2018.

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SER I  
Eng. Civil: RNP 060060087-4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 50

**ANEXO V - A - DECLARAÇÃO DE ISS**

Declaramos para os devidos fins que, conforme Art. 667 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto Nº 13716 de 22 de dezembro de 2015, Suplemento ao DOM Nº 15674 de 22 de dezembro de 2015, o ISS é de 3,0% incidindo sobre a base de cálculo de 100% de Mão de Obra, totalizando no ISS Efetivo de 3,0%.

Fortaleza, 26 de Março de 2018.

---

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Secretário Executivo - SR I

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 51

**ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**

| ITEM   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO            |      |      |                                                 | UNIDADE       |
|--------|---------------------------------|------|------|-------------------------------------------------|---------------|
| CÓDIGO | MÃO DE OBRA                     | Unid | Coef | Unit (R\$)                                      | Parcial (R\$) |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      | SUB-TOTAL (R\$)                                 | -             |
|        |                                 |      |      | ENCARGOS SOCIAIS                                | -             |
|        |                                 |      |      | SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)                     | -             |
| CÓDIGO | MATERIAL                        | Unid | Coef | Unit (R\$)                                      | Parcial (R\$) |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      | SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)                        | -             |
| CÓDIGO | EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS        | Unid | Coef | Unit (R\$)                                      | Parcial (R\$) |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      | SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)        | -             |
| CÓDIGO | DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES | Unid | Coef | Unit (R\$)                                      | Parcial (R\$) |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      |                                                 |               |
|        |                                 |      |      | SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$) | -             |
|        |                                 |      |      | CUSTO UNITÁRIO (R\$)                            |               |
|        |                                 |      |      | BDI (%):                                        | -             |
|        |                                 |      |      | PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)                      |               |

Gilberto Costa Bastos  
Secretário da Secretaria Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SR I  
Eng. Civil: RNP 060060087-4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 52

**ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS**

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |              |                 |              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| COD                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |              | SEM DESONERAÇÃO |              |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA %       | MENSALISTA % | HORISTA %       | MENSALISTA % |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |              |                 |              |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%        | 20,00%          | 20,00%       |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%        | 1,50%           | 1,50%        |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%        | 1,00%           | 1,00%        |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%        | 0,20%           | 0,20%        |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%        | 0,60%           | 0,60%        |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%        | 2,50%           | 2,50%        |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%        | 3,00%           | 3,00%        |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%        | 8,00%           | 8,00%        |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%        | 0,00%           | 0,00%        |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%          | 16,80%       | 36,80%          | 36,80%       |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |              |                 |              |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,87%          | Não incide   | 17,87%          | Não incide   |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 3,71%           | Não incide   | 3,71%           | Não incide   |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,92%           | 0,70%        | 0,92%           | 0,70%        |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,97%          | 8,33%        | 10,97%          | 8,33%        |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%        | 0,07%           | 0,05%        |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%        | 0,73%           | 0,56%        |
| B7                                   | Dias de Chuva                                                                                              | 1,66%           | Não incide   | 1,66%           | Não incide   |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%        | 0,11%           | 0,08%        |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 11,26%          | 8,55%        | 11,26%          | 8,55%        |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,02%        | 0,03%           | 0,02%        |
| B                                    | Total                                                                                                      | 47,33%          | 18,29%       | 47,33%          | 18,29%       |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |              |                 |              |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 7,07%           | 5,37%        | 7,07%           | 5,37%        |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,17%           | 0,13%        | 0,17%           | 0,13%        |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,17%           | 2,41%        | 3,17%           | 2,41%        |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 5,01%           | 3,81%        | 5,01%           | 3,81%        |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,59%           | 0,45%        | 0,59%           | 0,45%        |
| C                                    | Total                                                                                                      | 16,01%          | 12,17%       | 16,01%          | 12,17%       |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |              |                 |              |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,95%           | 3,07%        | 17,42%          | 6,73%        |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,59%           | 0,45%        | 0,63%           | 0,48%        |
| D                                    | Total                                                                                                      | 8,54%           | 3,52%        | 18,05%          | 7,21%        |
| TOTAL (A+B+C+D)                      |                                                                                                            | 88,68%          | 50,78%       | 118,19%         | 74,47%       |

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SER I  
Eng. Civil: RNP 060060087-4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 53

### **ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II**

A Praça Novo Tempo II, localizada na Rua Leiria de Andrade com Rua Odete Pacheco – Bairro São Gerardo, passará por alterações arquitetônicas para se adaptar, da melhor forma possível, às necessidades existentes na região em que se encontra e proporcionar uma melhor qualidade de vida e um ambiente confortável para a população.

As alterações serão:

- Construção de uma quadra poliesportiva em piso industrial;
- Substituição completa do piso antigo da praça por piso intertravado com bloco retangular;
- Execução de meios-fios deitados em todo o perímetro da praça e meios-fios em pé nos canteiros e demais locais especificados em projeto;
- Execução de bancos com base em alvenaria, tampo de chapim em concreto pré-moldado;
- Execução de rampas de acessibilidade.

A reforma aproveitará parte da estrutura da praça existente adaptando os serviços e modificações necessárias para o bom funcionamento da mesma.

#### **1. Circulações:**

Área destinada à circulação de pessoas.

- Piso: limitando a praça existirá um meio-fio deitado, em concreto pré-moldado 15x30cm e meio-fio de 15x20cm nos canteiros internos. Seu piso principal será constituído de bloco intertravado 20x10cm, com 6cm de espessura em concreto na cor natural e na cor preta conforme projeto;
- Bancos: execução de bancos distribuídos por toda a praça. Eles terão base em alvenaria com tampo de chapim em concreto pré-moldado;
- Serão instaladas 21 lixeiras em manilha de concreto (h = 50cm e Diam.=40cm);
- Acessibilidade: Serão realocadas as rampas de acessibilidade para locais apropriados, distantes das bocas de lobo existentes. Além disto, será executado piso podotátil de alerta nas rampas e direcional ao redor da praça, de acordo com a norma de acessibilidade NBR 9050.

#### **2. Quadra Poliesportiva:**

Área destinada à prática de exercícios físicos e recreação.

- Piso: piso industrial de alta resistência, espessura de 12mm, com juntas de dilatação, pintado com tinta acrílica e demarcações para a prática de futsal e basquete;
- Equipamentos esportivos: traves oficiais (3,00x2,00m) com rede, em tubo de aço galvanizado 3", pintadas em primer com tinta de esmalte sintético. Par de tabelas de basquete em compensado naval de (1,80x1,20m) com aros de metal e rede, fixada em postes de acordo com o projeto;
- Os cantos da mureta da quadra serão refeitos, deixando-os retangular ao invés de curvo;
- A quadra receberá um alambrado novo com 4 metros de altura, feito com tubo de aço galvanizado com diâmetro de 5cm (2"), tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5cm.

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 54**

**3. Canteiros:**

- Os canteiros serão delimitados por meios-fios pré-moldados, onde serão inseridos grama (455,83m<sup>2</sup> no total) e arbustos com altura média entre 50 e 100 cm;
- Parte de um dos canteiros receberá areia (96,24m<sup>2</sup>) para instalação de playground, conforme projeto.

---

**Gilberto Costa Bastos**  
**Secretário da Secretaria Regional I**

---

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

---

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SER I  
Eng. Civil: RNP 060060087-4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 55

## ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATO: REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II**  
**LOCAL: RUA LEIRIA DE ANDRADE COM RUA ODETE PACHECO**  
**BAIRRO: SÃO GERARDO**  
**CIDADE: FORTALEZA**

### **Capítulo I - Introdução e Esclarecimentos**

#### **1. Introdução**

O presente Caderno Geral de Encargos, aqui apresentado engloba as obrigações da empresa executora dos serviços, doravante designada como **CONTRATADO**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através de suas Secretarias Regional (SR I), doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução deste mesmo serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **2. Fiscalização**

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- a) Livro de Ocorrências, conforme modelo próprio, a ser fornecido pela Contratante;
- b) Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos;
- c) Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Cálculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;
- d) Registros, no Livro de Ocorrências, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização;
- e) Um Engenheiro Civil residente, seu representante na Obra;
- f) Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais;
- g) 4ª Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (A.R.T.), emitida pelo CREA-CE.

#### **3. Generalidades:**

##### **3.1. Preliminares**

1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Encargos, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.
2. Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos ou Especificações Particulares, assim como toda a mão - de - obra.
3. A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou as Especificações deste Caderno de Encargos ou, ainda, as Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 56

4. Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.

5. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

### 3.2. Projetos e Especificações

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e constantes deste Caderno de Encargos ou Especificação Particular de Serviços Especiais.

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último, deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

### 3.3. Visita prévia do Contratado

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra, antes da apresentação de sua proposta, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

### 3.4. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Caderno de Encargos, Especificações do Projeto, etc., primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

### 3.5. Responsabilidade da obra

A responsabilidade técnica da obra será atribuída a profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e registro, junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

### 3.6. Registro da obra em órgãos competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

### 3.7. Entrega da obra

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 57

Quando as obras estiverem concluídas, serão observadas as disposições relativas ao assunto, constantes do correspondente Contrato.

## **Capítulo II - Serviços Preliminares**

### **1. Equipamentos e Materiais de Segurança**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

### **2. Materiais**

Os materiais serão comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste Caderno de Encargos. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar "significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre ser utilizar a de qualidade superior.

### **3. Placa da obra**

A placa da obra deverá ser colocada em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

### **4. Demolições e retiradas**

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

### **5. Limpeza do terreno**

A completa limpeza do terreno será efetuada manualmente, tomando-se todos devidos cuidados para evitar danos a terceiros. Toda a área envolvida ou afetada pelo empreendimento deverá sofrer raspagem e limpeza completa do terreno, compreendendo os serviços de: capina, roçado, desmatamento e até queima, além de remoção da totalidade do material produzido por esta operação, deixando a área livre de raízes, tocos de árvores e outras vegetações. Em princípio, todas as árvores existentes no terreno deverão ser conservadas, salvo as que, por fatores condicionantes às locações previstas no projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser retirada sem autorização expressa da Fiscalização. Será procedida, obrigatoriamente, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

### **6. Locação da Obra**

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 58

### Capítulo III - Movimentação de Terra

#### 1. Condições Gerais

O movimento de terra obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

#### 2. Escavações

As cavas para meio-fio pré-moldado e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto, com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

#### 3. Aterro e reaterro

Os serviços de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

#### 4. Carga e Transporte Manual e Mecânico

Ficam a cargo do Contratado, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

### Capítulo IV - Drenagem

#### 1. Bocas de lobo

As bocas de lobo existente estão em posição inadequada e, por isso, serão realocadas e executadas 4 bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto de 10cm e tampa de concreto armado.

### Capítulo V - Argamassas

#### 1. Argamassas

Todas as argamassas serão dosadas, em volume, com traços corretamente determinados, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico, através de betoneiras. Somente quando a quantidade de argamassa a preparar seja insuficiente para preencher a betoneira, excepcionalmente esta mistura poderá ser preparada manualmente.

Quando adotado o processo mecânico de preparo das argamassas, o mesmo deve ser contínuo e ter no mínimo 90 segundos de tempo de mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tenham sido lançados no misturador da betoneira.

Serão preparadas quantidades de argamassa em quantidades compatíveis com as necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a se evitar o início do endurecimento (pega) antes da sua aplicação.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 59

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas até o prazo de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento (pega já iniciada), sendo expressamente proibida a sua reutilização, mediante novo amassamento, com ou sem adição de água.

Jamais será admitida a adição conjunta, para a posterior mescla de cimento Portland e gesso, dada à incompatibilidade química desses materiais.

## **Capítulo VI - Fundações e Estruturas**

### **1. Condições gerais**

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto, e perfeitamente de acordo com os elementos planialtimétricos de locação, bem como o exposto neste Caderno de Encargos.

Caberá ao Contratado a inteira responsabilidade técnica e financeira pela execução dos serviços de fundações, bem como por qualquer deficiência na execução destes serviços ou por danos e prejuízos que as mesmas venham causar em edificações em construção, bem como naquelas já existentes e vizinhas.

Para fundações rasas, não havendo indicação contrária no Projetos e/ou Especificações referente às dimensões da cava, as mesmas serão de no mínimo, 0,40m x 0,60m e profundidade determinada pelo nível em que se encontre o solo de boas condições geológicas e de suporte.

### **2. Fundações Rasas**

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Em seguida, o solo será fortemente apiloado, com utilização de malha de, no mínimo, 30kg.

### **3. Embasamento com pedra argamassada**

As bases da mureta serão executadas com pedra argamassada, com a utilização de argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças resistente, tipo arenito, granito, diabásio ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas. Serão isentas de fissuras ou sinais de decomposição. Deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa.

### **4. Tela de aço**

A armação utilizada no piso industrial será de tela de aço pré-fabricada em aço CA-60, em forma de rede de malhas retangulares (15x15 cm), constituída por fios de aço longitudinais e transversais, sobrepostos e soldados em todos os pontos de contato (nós) por resistência elétrica (caldeamento). A utilização da tela de aço tem como objetivo evitar possíveis fissuras no piso devido a retração do concreto e aos efeitos da variação térmica.

### **5. Lastro de concreto**

As áreas destinadas a receber a pavimentação em piso industrial e a academia, receberão 08 e 10 cm, respectivamente, de concreto magro para lastro no traço de 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1). O concreto deve ser devidamente adensado, curado e regularizado.

## **Capítulo VII - Paredes e painéis**

### **1. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos**

A mureta será executada com tijolos cerâmicos furados na vertical, nas dimensões, localização e alinhamentos que respeitem o Projeto de Arquitetura. Os tijolos devem ser de 1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5. É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

## **Capítulo VIII - Impermeabilização**

### **1. Lona plástica**

Sob o lastro em concreto para base do piso industrial será colocada uma lona plástica para impermeabilização, evitando a percolação da água para as camadas superiores do pavimento. A lona deve ser colocada de tal forma a evitar brechas e/ou caminhos por onde a água possa passar.

## **Capítulo IX - Revestimentos**

### **1. Chapisco**

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluída, salvo indicação em contrário, contida no Projeto. Deve ser aplicado depois de decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados a fixação de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

### **2. Emboço**

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 ou de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco ou pintura. A espessura dos emboços será de 20mm.

## **Capítulo X - Pavimentação**

### **1. Normas Gerais**

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de piso, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indício de existência de tubulação, ou outro dispositivo embutido, sob o piso acabado.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 61

Todos os pisos de área molhada terão inclinação (declividades) mínima de 0,5% (meio por cento), em direção a ralos ou portas externas para se garantir o perfeito escoamento de água. Entende-se como área molhada todos os cômodos que tenham no mínimo um ponto d'água instalado ou a instalar.

Para os trabalhos de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactado e apiloado. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se refere a pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

## 2. Piso Industrial

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão. Inicia-se a execução do piso através da fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3mm, conforme modelos padronizado pelos fabricantes/fornecedores. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo, 2 x 2m, salvo recomendação em contrário contida no detalhe específico do Projeto de Arquitetura..

A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimentos ).

O polimento deverá ser feito a máquina polidora que utiliza esmeril tipo carborundun, ou similar. O acabamento final será obtido com a aplicação de cera de carnaúba ou similar, salvo indicação contrária existente no Projeto.

## 3. Piso intertravado

Este tipo de pavimentação se fará mediante o assentamento das peças pré-fabricadas sobre coxim de areia fina/pó de pedra, com espessura média de 10 cm e eventualmente pintado ou composto de peças de cores diferenciadas, assentadas conforme locação previstas no Projeto.

O terreno deverá ser previa e apropriadamente compactado. O blokrete também será compactado com ferramentas e equipamentos apropriados.

As peças serão dispostas em ângulo reto em relação ao eixo da calçada.

O ajustamento entre os elementos intertravados será feito com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 2mm.

## 3. Meio-fio

O meio-fio será em concreto pré-fabricado com as dimensões conforme projeto, devidamente alinhado e rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

## Capítulo XI - Instalações Hidráulicas e Sanitárias

### 1. Rede de água

Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60cm (sessenta centímetros).

Todas as tubulações de alimentação água não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc. e nem assentadas em valetas

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 62

de canalizações de esgotos a céu aberto. As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas.  
Todas as tubulações de água serão executadas em tubos de PVC rígido, soldáveis ou rosqueadas, salvo indicação contrária constante do Projeto.  
As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento.

## Capítulo XII - Pinturas

### 1. Textura acrílica

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução. Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

Deve ser aplicada com rolo de espuma, próprio para texturas, sobre a superfície limpa e livre de graxas. Em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida, a fim de melhorar a aderência da tinta. A primeira demão deve ser diluída com 10% a 20% de água. O intervalo de aplicação de cada demão deve ser de 6 horas, salvo orientação do fabricante.

Por este material não aceitar emendas, a superfície será dividida em panos, de modo a que possam ser revestidos no mesmo dia e de uma só vez. Para a aplicação deste revestimento, serão observadas rigorosamente as recomendações do fabricante.

Para se obter a superfície texturizada deve-se espalhar a tinta na superfície com o rolo numa mesma direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

### 2. Pintura acrílica para demarcação de quadra

Primeiramente é necessário proceder-se uma limpeza da área a ser pintada, em seguida, aplicar-se-á a tinta, com utilização de rolo ou pincel, a critério da Fiscalização, porém com, no mínimo, 03 demãos.

Usar tinta de boa qualidade comprovada por seu uso constante em obras e serviços semelhantes, desde que, previamente, aprovadas pela Fiscalização.

Antes da execução da pintura deverá ser fitado todo o contorno que se deseja demarcar.

### 3. Tinta à base de cal

Sua aplicação, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos.

Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula.

Tintas a base d'água, do tipo hidrator ou similar, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante.

Os locais indicados no Projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

### 4. Pintura em esmalte fosco sobre superfícies metálicas

Haverá a aplicação de duas demãos de pintura esmalte fosco sobre o alambrado da quadra poliesportiva, incluindo uma demão de anticorrosivo. Uso de revolver (Ar comprimido).

## Capítulo XIII - Muros e Fechamentos

### 1. Alambrado

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 63

A quadra poliesportiva receberá alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado de 2” de diâmetro, com tela de arame galvanizado (malha quadrada 5x5 cm). Os montantes serão chumbados na própria mureta da quadra, atentando-se para a correta fixação, que deverá ser feita pela aplicação de concreto. Será colocada uma tela fachadeira em polietileno para ser utilizada acima do alambrado como medida de fechamento e proteção.

## **Capítulo XIV - Urbanização e Paisagismo**

### **1. Plantio de grama e arbustos**

A grama será fornecida em rolos e a terra que a acompanha deverá ter as mesmas características da de plantio. A grama deverá chegar à obra podada, retificadas, compactada e empilhada, com altura máxima de 50 cm, em local próximo à área de utilização, no máximo com um dia de antecedência.

O terreno destinado ao plantio será inicialmente limpo de todo o material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos, materiais não biodegradáveis, materiais ferruginosos e outros.

Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de, no mínimo, 30 cm de espessura. No caso de se utilizar o processo de aterro dos entulhos, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura especificada. A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio.

As covas para árvores e arbustos serão abertas nas dimensões indicadas no projeto. De conformidade com a escala dos serviços, a abertura será realizada por meio de operações manuais ou através de utilização de trados.

No caso de utilização de trados, o espelhamento das covas será desfeito com ferramentas manuais, de modo a permitir o livre movimento da água entre a terra de preenchimento e o solo original. A abertura das covas deverá ser realizada alguns dias antes do plantio, a fim de permitir a sua inoculação por micro-organismos.

### **2. Estrutura para prática de basquete**

O tubo de aço galvanizado com costura 6” deverá ser devidamente chumbado no piso/solo da quadra para garantir a perfeita estabilidade e funcionalidade, garantindo uma prática segura de basquetebol. Os tubos receberão tabelas de basquete em compensado naval de 1,80m x 1,20m, com aro de metal e rede.

### **3. Equipamentos de playground**

Os equipamentos de playground, tais como carrossel, balanço, gangorra e escorregador, devem ser devidamente fixados no solo para garantir estabilidade e consequentemente a segurança dos usuários.

### **4. Bancos**

Os bancos serão do tipo padrão-prefeitura, base em alvenaria e chapim de concreto pré-moldado devidamente pintados, com dimensão e localização especificadas no Projeto.

## **Capítulo XV - Acessibilidade à Edificações e Espaços**

### **1. Piso podotátil**

Para garantir a acessibilidade aos deficientes visuais será executado piso podotátil em ladrilho hidráulico (20x20 cm) com espessura de 2 cm e assentado com argamassa de cal, areia e cimento.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 64

## Capítulo XVI - Serviços Complementares

### 1. Disposições Gerais

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpos com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta do Contratado.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

### 2. Observações Finais

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído neste Caderno de Encargos, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros.

Itens como alambrados, bancos, materiais, equipamentos esportivos, outros quaisquer equipamentos, pérgolas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à respectiva Secretaria Regional, e compete à Fiscalização sua transmissão, diretamente, ao Contratado.

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

Todos os projetos complementares serão fornecidos pela SR I.

---

**Gilberto Costa Bastos**  
Secretário da Secretaria Regional I

---

Hamilton Quixadá Holanda Costa  
Eng. Civil: CREA 38575/D

---

Francisco Sanches Lopes de Araújo  
Coordenador de Infraestrutura SR I  
Eng. Civil – RNP: 060060087- 4

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 65

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P937095/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Regional I – SR I, situada na Rua Dom Jerônimo, nº. 20, Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº **01.827.107/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Gilberto Costa Bastos, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2018, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA REGIONAL I, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOVO TEMPO II, LOCALIZADA NA RUA ODETE PACHECO COM RUA LEIRIA DE ANDRADE – SÃO GERARDO, PERTENCENTE À ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ....., incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

• **Repassse:**

**Ao Projeto/Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 2300 (Recursos de Convênio);**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 66

• **Contra Partida:**

**Ao Projeto / Atividade 15.451.0006.1926.0002; Elemento de Despesa 4.4.90.51; Fonte de Recurso 0101 (Recursos de Próprios).**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da data da publicação deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 67**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico financeiro do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no caput desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 68

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - **O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.**

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times P_0, \text{ onde :}$$

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I<sub>0</sub> = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P<sub>0</sub> = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do cálculo do reajuste, o Índice de referência da proposta (I<sub>0</sub>) será correspondente ao mês subsequente ao mês de apresentação da proposta e do mês da atualização (I) será o mês da proposta dos anos subsequentes, evitando-se assim a quebra de índices, bem como dois índices de reajustamento num mesmo mês.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 69

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO OITAVO – O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SR I, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO NONO – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = VP (A/B – 1), onde:**

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 70

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**11.1 São obrigações da Contratada:**

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- IV. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VI. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- VII. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sua notificação.
- VIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- X. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Regional I – SR I.
- XI. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**11.2 São obrigações da contratante:**

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 71

- I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS**

12.1 Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

12.2. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso; T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir;

N = Período de atraso por dias corridos;

| PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS | F    |
|---------------------------------|------|
| 1º - Até 10 dias                | 0,01 |
| 2º - De 11 a 20 dias            | 0,02 |
| 3º - De 21 a 30 dias            | 0,03 |
| 4º - De 31 a 40 dias            | 0,04 |
| 5º - Acima de 40 dias           | 0,05 |

12.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO;
- c) deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

12.2.2 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 72

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério *pro rata tempore*, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a fiscalização expedirá “Termo de Recebimento Provisório” da obra, resguardadas as condições previstas em lei.

Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” da Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

PARÁGRAFO QUINTO- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos

**EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017**

**FL. 73**

profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL I, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.1.1 Agir e decidir em nome da contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

16.1.2. Certificar as notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

16.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

16.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente no contrato;

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 74

16.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;

16.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

16.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,.....de..... de .....

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº:

CI Nº:

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº:

CI Nº:

Visto:

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 75

**ANEXO XI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- (    ) Microempresa ,  
(    ) Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.  
(    ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art.30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 76

**ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO**

Declaramos que o Engº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Regional I – SR I para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, conforme exigência.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da SR I

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 77

**ANEXO XIII - JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 78

**ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório. Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-02010-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 79

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

EDITAL Nº 3404/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2018/CPL – OBRA  
PROCESSO Nº P937095/2017

FL. 80

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(Número do CPF e identidade do declarante) Empresa